



Escrever

Arquivar Mover Apagar Spam Mais

Caixa de ent... (7)

Rascunhos (54)

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira (30)

Visualizações inteligentes

 Importante

 Não lido

 Favorito

 Pessoas

 Social

 Compras

 Viagens

 Finanças

 shalon

Pastas (66)

 2º Regional

 A. B (1)

 AirLiquid (21)

 AlmoXarifado

 Auditoria (2)

 Certificados - Glaucia

 Cesp

 Compras

 Consulfarma

 CTA

 Cursos

 CURSOS

 Educação

 Epidemio Pinhais

 Ester (2)

 Farmácia (1)

 Federal (4)

 Frota

 Germano (2)

 Hotel Porto Futuro

 HPP

 Jamile

 Leia (4)

 Luana

 luna

 MAC

 Maristela (2)

 média e alta comp

 Nuprevi (1)

 Ouvidoria

 Oximarka

 PA (3)

 Particular (14)

 Processo UPA

 Rh

 SAMU (1)

 Santa Cruz

Você está a um clique de distância da sua caixa de entrada atualizada

Pedido de Esclarecimentos \*\*Edital de Concurso...

Aline - INDSH &lt;aline.lourenco@indsh.org.br&gt;

Jan 9 em 2:48 PM

Para luciano.smspiraquara@gmail.com,  
diegomikos@mail.com, glaucia.buss@yahoo.com

Boa tarde,

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, inscrito no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, interessado em participar do Edital de Concurso de Projetos nº 012/2018, vem, através deste, requerer os seguintes esclarecimentos:

1) Há funcionários atuais sob a contratação da atual OSS? Em caso positivo, eles serão demitidos integralmente? Já estão cumprido aviso prévio? TODAS as questões trabalhistas envolvidas neste processo de transição, serão exclusivamente de responsabilidade de quem?

2) Haverá em alguma hipótese sucessão trabalhista para a empresa ganhadora? Se sim, qual é este passivo?

3) O edital prevê que poderão ser cedidos servidores. Em que hipótese serão cedidos? E, para efeito de cálculo, quais são os cargos e salários?

4) Com relação a reajuste anual, está previsto? Em caso positivo, qual índice de reajuste será utilizado?

5) As equipes médicas poderão ser contratadas como Pessoa Jurídica ou somente através da CLT?

6) Com relação aos Reembolsos de Despesas Compartilhadas – RDC (referentes as despesas administrativas necessárias para a adequada execução do Contrato de Gestão). **Pergunta-se: poderá ser realizado um repasse mensal pela CONTRATANTE à CONTRATADA para as despesas administrativas não assistências ou de administração de projetos descentralizados, conforme prevê o artigo 56 da Lei Federal nº 12.873/13?**

Sem mais, agradecemos pela atenção.

Att.,



Aline Lourenço  
Analista de Negócios

Sede Administrativa: (11) 3672-5136

[www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)

Responder Responder a todos Encaminhar Mais

Clique para Responder, Responder a todos ou Encaminhar

